



Catarina Mar Couto
MEDICINA DENTÁRIA



ORDEM DOS ADVOGADOS
CONSELHO REGIONAL DE COIMBRA

PROTOCOLO

Entre:

I. Mia – Medicina Infantil de Aveiro, Lda, NIF 503125318, com sede na Rua Dr. Mário Sacramento nº 123, Cave Dta, 3810-106 Aveiro, aqui representada pela sua Diretora Clínica, com poderes para o ato, Senhora Dra. Arménia Parada, como Primeira Outorgante, e de ora em diante designada **Clínica MIA**;

II. Jesus Clinic Unipessoal, Lda, NIF 514531592, com sede na Rua da Cabelleireira, nº37, Faíscas, 3140.033 Arazede, aqui representada pela sua Diretora Clínica, com poderes para o ato, Senhora Dra. Catarina Martins Couto, como Segunda Outorgante, e de ora em diante designada **Catarina Mar Couto – Medicina Dentária ; E**

III. Conselho Regional de Coimbra da Ordem dos Advogados, NIPC 500965099, com sede na Praceta Mestre Pêro, nº17, Quinta D. João, 3030-020 Coimbra, aqui representado pelo seu Presidente, Senhor Dr. Jacob Simões, como Terceira Outorgante,

É celebrado o presente Protocolo, a que mútua e reciprocamente se obrigam a haver por bom e firme, o qual é regido pelo disposto nas cláusulas infra.

Preâmbulo:

a) A **Clínica MIA** é uma clínica multidisciplinar que presta serviços de saúde a adultos e crianças nas seguintes áreas de especialidades Médicas:

Pediatria/ Reumatologia/ Endocrinologia / Terapia da fala/ Psicologia;



b) Integra ainda a **Catarina Mar Couto – Medicina Dentária**, Clínica da especialidade que presta igualmente os seus serviços a adultos e crianças, atuando, designadamente, no âmbito da Dentisteria/ Periodontologia/ Ortodontia/ Odontopediatria/ Ortodontia Intercetiva/ Prostodontia (fixa e removível) /Estética Facial (botox e preenchimento facial);

c) As Primeira e Segunda Outorgantes, com instalações na Rua Dr. Mário Sacramento nº 123, Cave Dta, em Aveiro, proporcionam consultas e tratamentos de elevada qualidade, prestados por equipas devidamente qualificadas e em permanente atualização, nas diversas especialidades em que atuam.

Cláusula Primeira

O presente Protocolo tem por objeto o estabelecimento de condições vantajosas no acesso às Consultas e Serviços prestados pelas Primeira e Segunda Outorgantes nas suas instalações.

Cláusula Segunda

As condições ora fixadas aplicam-se exclusivamente:

a) Às/aos Advogadas/os e Advogadas/os-Estagiários inscritas/os no Conselho Regional de Coimbra da Ordem dos Advogados e seus familiares diretos (cônjuges/unidos de facto, e ascendentes e descendentes em primeiro grau de ambos os membros do casal);

b) Às/aos Funcionárias/os e colaboradores do Conselho Regional de Coimbra da Ordem dos Advogados e seus familiares diretos (cônjuges/unidos de facto, e ascendentes e descendentes em primeiro grau de ambos os membros do casal);



c) Às/aos funcionárias/os das/os referidas/os Advogadas/os e Advogadas/os-Estagiários devidamente registadas/os no CRC como “Empregadas/os Forenses” e com cartão atualizado, e seus familiares diretos (cônjuges/unidos de facto, e ascendentes e descendentes em primeiro grau de ambos os membros do casal);

Todos doravante designados Utilizadores.

Cláusula Terceira

1. A Primeira e a Segunda Outorgante concedem aos identificados Utilizadores os seguintes benefícios:

A. Nas consultas de todas as especialidades médicas da Clínica MIA – atualmente Pediatria/ Reumatologia/ Endocrinologia/ Terapia da fala/ Psicologia:

a) 20% de desconto.

B. Em medicina dentária, pela Catarina Mar Couto – Medicina Dentária:

a) 20% de desconto em consultas e tratamentos;

b) 10% de desconto em próteses (fixas/removíveis);

c) 10% de desconto em implantes dentários; e

d) 10% de desconto em ortodontia (fixa/intercetiva).

2. Os descontos são calculados com base nas tabelas de preços praticadas pelas Primeira e Segunda Outorgantes, as quais se encontram disponíveis para consulta nas suas instalações.



3. Aos Utilizadores que, em simultâneo, sejam beneficiários de qualquer sub-sistema de saúde com quem as Primeira e Segunda Outorgantes tenham ou venham a estabelecer acordos, aplicar-se-á a Tabela de Preços mais favorável, não havendo lugar à cumulação de benefícios.

4. A responsabilidade por todos e quaisquer pagamentos e/ou obrigações decorrentes das relações diretamente estabelecidas entre os Utilizadores e a Primeira e Segunda Outorgantes é exclusiva daqueles, nada podendo ser imputado ou assacado à Terceira Outorgante, seja a que título for.

Cláusula Quarta

1. Para usufruir das vantagens conferidas pelas Primeira e Segunda Outorgantes, nas condições e termos estabelecidos, os Utilizadores devem identificar-se, manifestar a sua intenção de beneficiar do presente Protocolo e exhibir:

- a) As cédulas profissionais, no caso das/dos Advogadas/os e Advogadas/os-Estagiárias/os inscritas/os pelo Conselho Regional de Coimbra;
- b) Os cartões oficiais de Funcionários da Ordem dos Advogados, no caso de funcionárias/os do Conselho Regional de Coimbra; e
- c) Os cartões oficiais, atualizados, de Empregados Forenses, no caso de funcionárias/os das/dos mencionadas/os Advogadas/os e Advogadas/os-Estagiárias/os, que se encontrem devidamente inscritos e com registo na Lista Oficial de Empregados Forenses do CRC.



2. Os restantes Utilizadores (os familiares diretos dos beneficiários principais) deverão exibir declaração emitida e assinada pelo beneficiário com o qual detêm a relação mencionada na cláusula segunda, acompanhada de cópia do documento identificativo do seu subscritor.

Cláusula Quinta

1. A Terceira Outorgante compromete-se a divulgar o Protocolo junto dos Utilizadores, recorrendo para o efeito aos seus meios de comunicação interna e externa, assim proporcionando o acesso aos serviços e condições especiais facultadas pelas Primeira e Segunda Outorgantes.

2. A Terceira Outorgante compromete-se ainda a publicitar os descontos concedidos e a manter na sua página web, em permanência, a identificação do Protocolo, aí incluindo o link de acesso às páginas do Facebook das Primeira e Segunda Outorgantes:

Clínica MIA

- <https://www.facebook.com/miaconsultorios/>

Catarina Mar Couto – Medicina a Dentária

- <https://www.facebook.com/marcoutomedicinadentaria/>

3. A Primeira e a Segunda Outorgantes autorizam expressamente que, enquanto o presente Protocolo se encontrar em vigor, a Terceira Outorgante proceda à divulgação dos dados mencionados nos parágrafos anteriores, pelas vias aí também previstas.



Catarina Mar Costa
MEDICINA DENTÁRIA



ORDEM DOS ADVOGADOS
CONSELHO REGIONAL DE COIMBRA
CONSELHO REGIONAL DE COIMBRA

Cláusula Sexta

1. O Protocolo ora firmado tem início na data da sua assinatura e vigorará por tempo indeterminado.
2. Qualquer das partes poderá denunciar o Protocolo, devendo para o efeito enviar à outra parte comunicação escrita nesse sentido, por carta registada, com a antecedência mínima de 30 dias relativamente à data em que se pretendem produzir os efeitos da denúncia.
3. A cessação nos termos acima enunciados não originará qualquer direito a compensação aos outorgantes.

Cláusula Sétima

Qualquer alteração e/ou aditamento ao Protocolo deverá observar a forma escrita e ser assinado por todas as outorgantes.

Por ser esta a vontade das partes, nas respetivas qualidades e posições é assinado o presente Protocolo do qual existem três vias, todas com valor de original, no dia 15.03.2019.

MIA - MEDICINA INFANTIL DE AVEIRO
Primeira Outorgante

Rua Mário Sacramento, 123 - Cave Dta.
Tlf. 234 429 563 / 3810-106 AVEIRO

Aurélia Paiva

Segunda Outorgante

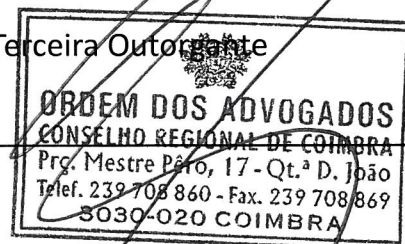
MEDICINA DENTÁRIA

234 429 563 / 960 393 000

Rua Dr. Mário Sacramento nº 123 Cave Dta
3810 - 106 Aveiro

Jesus Clinic, Unip. Lda.
NIPC: 514 531 592

Terceira Outorgante



Praceta Mestre Pêro, n.º 17 - Quinta D. João . 3030-020 Coimbra
T. 239 708 860 . F. 239 708 869

Email: crcoimbra@crc.oa.pt

www.oa.pt/crc